PARECER Nº 103/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 030/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Roger Viegas, que "institui no Município de Divinópolis o Programa de Incentivo ao cultivo da 'Citronela - *Cymbopogon winterianus,* e da Crotalária – *Crotalaria Juncea*, como método natural de combate ao mosquito *Aedes aegypti* - transmissor da dengue, zika e chikungunya".

Em resumo, o projeto propõe instituir no Município de Divinópolis programa de incentivo ao cultivo da Citronela - *Cymbopogon winterianus,* e da Crotalária – *Crotalaria Juncea*, métodos naturais de combate ao mosquito *Aedes aegypti* - transmissor da dengue, zika e chikungunya, com o desenvolvimento de ações de divulgação sobre os benefícios do cultivo e manipulação dessas plantas em residências, comércios, indústrias e áreas públicas.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que o "projeto de lei que ora apresentamos, tem por finalidade, o combate à dengue, através do incentivo ao cultivo de plantas repelentes, como Citronela e Crotalária, nas residências, comércios, indústrias e demais áreas públicas. O crescimento demográfico, juntamente com a falta de conhecimento sobre cuidados e prevenção de doenças tem feito com que a dengue se espalhe. Portanto, é de extrema necessidade a implantação de métodos alternativos de combate ao mosquito causador destas enfermidades, além de educação e a conscientização das pessoas para que esses surtos epidêmicos sejam reduzidos ou nulos. Com a expansão da dengue e o aumento da frequência de casos, torna-se cada vez mais necessárias atividades de combate à doença. Uma forma menos agressiva ao meio ambiente e ecologicamente correta encontrada foi o uso da citronela (Cymbopogon winterianus), gramínea da família Poaceae que destaca-se como meio natural e eficaz no combate ao mosquito transmissor da dengue, pois esse vegetal apresenta em suas folhas o óleo essencial citronelal que possui aroma característico. Devido a isso, é

frequentemente usada como aromatizador para produtos de limpezas e repelentes de insetos e mosquitos. A citronela se torna um repelente natural e ecológico. […] O presente projeto de lei é importante para a criação do matrizeiro desta espécie no município, para que no futuro seja possível retirar perfilhos das touceiras formadas, e assim dar continuidade no projeto, divulgando a importância maioral de plantas repelentes, beneficiando diretamente a população, repelindo insetos em geral, especialmente o vetor do vírus da dengue, bem como passar informações acerca da propagação vegetativa, cultivo e manejo da citronela, colaborando assim para a diminuição dos casos de epidemia no município. Por fim, trata-se de método natural de combate ao mosquito da dengue, com custo reduzido para a sua implantação, além de aprovado em várias cidades como Juiz de Fora (MG), Anápolis (GO), Teresina (PI), Vitória (ES) e outros tantos municípios brasileiros, onde demostrou satisfatória eficácia no combate biológico ao mosquito transmissor da dengue."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 030/2023.

Divinópolis, 30 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinado de forma digital por EDSOM JOSE DE SOUSA:35771801615
Dados: 2023.04.11 17:03:21 -03'00'

Roger Viegas	**Hilton de Aguiar**	**Edsom Sousa**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 030/2023